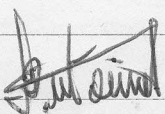


Ata da Sessão Extraor-
dinária do dia 27 dezembro de
1974. Aos vinte e sete dias do mês
de dezembro de mil novecentos e se-
tenta e tres (1973), na sala desti-
nada às sessões da Câmara Muni-
cipal, às 20 horas deu início a Sessão
Extraordinária antecipadamente con-

avocada com a presença dos seguintes Vereadores: João Antonio Al-
Cassas, Sebastião Beltramini, Bartolo-
men Piemonte Alves, Olegário Guer-
reira, Osvaldo Marchine, Jayme Ro-
drigues de Lima, Bernart Lessa, Pin-
to, e, Tracy Vicentina da Cruz, seu
único a sessão cuja finalidade: Veto
sobre a emenda que se refere aos
Vencimentos dos Servidores Muni-
cipais, sob no. 82/73, de autoria
do Sr. Prefeito Municipal. Usando
da palavra franquada o Vereador
Jayme Rodrigues de Lima, alegando
que o cargo de Secretário não exis-
te, que certamente o Prefeito Muni-
cipal não entende bem a emenda
apresentada, explicando de um dia
o Sr. Prefeito nomear um Secretário
a Casa aprovará os Vencimentos do
Secretário. A seguir a Presidência
encaminhou a votação o Veto a-
presentado, tendo sido rejeitado
por unanimidade de votos. A se-
guir foi apresentada o Projeto - Lei
9/73, de autoria do Sr. Prefeito Muni-
cipal, que segue seu teor: Projeto de
Lei no 9/73. Artigo 1º - Fica o Código
Tributário do Município (Lei no 29,
de 17 novembro de 1970), alterado em
seu artigo 244, com a redação abei-
xo a saber: - Artigo 244 - A taxa de
conservação ou manutenção de pontes.

e estradas será cobrado tomando / se -
 por base o número de alqueire multi-
 plicando pela alíquota de 3% (três por
 cento) Calculada sobre o Salário mínimo
 vigente. Artigo 2º - Esta lei entrará
 em vigor na data de sua publica-
 ção, revogadas as disposições em con-
 trário. Niterói, 02 de Junho 1973. o/
 Urbano Ribeiro Rodrigues - Prefeito Mu-
 nicipal. O referido Projeto veio acompa-
 nhado do ofício no 110/73, requerendo regime
 de urgência. Usou da palavra o Vereador
 Jayme Rodrigues de Lima, apresentando
 seu voto desfavorável ao regime de urgen-
 cia, a fim de não contrariar os prin-
 cípios do Código Tributário. O Vereador
 Sebastião Belthamini, manifestando seu va-
 to contrário, pois a responsabilidade é
 instituinte da Câmara. A Presiden-
 cia levou a votação o pedido de regi-
 me de urgência, tendo sido rejeitado
 por unanimidade dos votos. O Presidente
 falou sobre os encaminhamentos da Secretaria
 não achar ofício, ficando para a próxi-
 ma sessão. Explicação Pessoal: algar da
 palavra franquizada o Vereador Jayme Ro-
 drrigues de Lima, quanto a atitude do sr.
 Prefeito Municipal, em dispensar a fun-
 cionária do Cargo de Merendeira Escolar
 que na sua opinião é uma ótima
 funcionária, inclusive o marido des-
 sa funcionária, também foi um óti-
 mo funcionário, que a administração de

referida funcionária não justifica
dos mesmos sem adversões poli-
ticos, pois na Prefeitura existem -
funcionários piores que os atingidos
por da palavra o Vereador. Seba-
stião Beltramini, que a funcionária
era referida não merecem de ser
esconhada do cargo, foi injusta-
mente, que o Sr. Prefeito deve levar
em consideração que o mesmo Ve-
reador sempre fora a favor dos
trabalhadores, ha funcionarios-
que não precisa explicar; um
espelho é o fardim esta uma acri-
gonha. A seguir a Camara recu-
bera votos de um feliz natal, e
ano novo, prospere ano novo do Ve-
reador Jayme Rodrigues de Lima, e,
S. Sebastião Beltramini, e a Presiden-
cia. Nada mais havendo a tratar
na presente sessão, a (Presidência) a-
grade a todos pela presença en-
terrando a sessão, ás 21 horas. E so-
licitou que para tudo constar se
lavasse a presente ata que lida
e achada. La forme vai devid-
amente assinada pelos membros da
mesa. Em tempo a referida sessão
foi Secretariada pelo Vereador Benno+
Lisecira Pinto. Eu Shirley Andrade, (escr.)
funcionária da Casa, ~~escr.~~ Sub-
Escr.

Presidente: 

~~Antony~~

1^o Secretaria: Perrot & Co. & Co.
2^o Secretaris: